

LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 19 DE MAIO DE 2005.

QUE CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais de Nova Olímpia-MT regidos pela Lei Complementar nº 001, de 18 de dezembro de 2.001.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 18 de dezembro de 2.001, que passa a vigorar com a redação do Anexo da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, aos 19 dias do mês de Maio de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

SUBSÍDIO DO PROFESSOR – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2001

COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LC MUNICIPAL Nº 007/2004, 010/2005.

CLASSE / NÍVEL			B	C	D
		1,00 MAGISTÉRIO	1,50 LICEN. PLENA	1,75 LICEN. PLENA + ESPECIALIZAÇÃO	1,85 LP + MESTRADO E OU DOUTORADO
1	1.000	770,14	1.123,38	1.264,68	1.370,65
2	1.040	798,41	1.165,77	1.312,73	1.422,94
3	1.085	830,20	1.213,46	1.366,77	1.481,75
4	1.135	865,53	1.266,45	1.426,83	1.547,09
5	1.190	904,34	1.324,74	1.492,87	1.618,97
6	1.250	946,76	1.388,32	1.564,93	1.697,39
7	1.320	996,22	1.462,49	1.649,00	1.788,89
8	1.410	1.059,81	1.557,86	1.757,09	1.906,51
9	1.500	1.123,38	1.653,25	1.865,19	2.024,14